DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E6BEFB12F00DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

DECRETO Nº 45 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO (PI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio (PI), **Elisa Maria da Silva Paz,** no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio – PI para biênio(setembro 2023 à setembro 2025), conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS – OG'S

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucilene Cabral de Oliveira Rocha
CPF: 490.185.233-72
Suplente: Gessika Maria Marques Bezerra
CPF: 048.977.833-05

II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: João da Cruz de Oliveira
CPF: 374.094.683-00
Suplente: Loana Ravena Luz do Nascimento
CPF: 374.094.683-00

III– Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mayara Railyne Araújo de Oliveira
CPF: 062.920.493-45
Suplente: Andrea Nayara da Paz Rocha
CPF: 044.689.013-81

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S

IV- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rosania Pereira de Andrade
CPF: 017.285.853-41
Suplente: Josivaldo de Oliveira
CPF: 312.434.738-27

V – Igreja Católica
Titular: Ciro Rocha Cruz
CPF: 857.450.733-49
Suplente: Maria da Conceição Pereira de Andrade Sousa
CPF: 746.485.273-72

VI – Igreja Evangélica
Titular: Antonio Luiz Cardoso
CPF: 897.950.673-20
Suplente: Sara de Menezes Gomes
CPF: 003.161.973-86

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 28/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se; Publique-Se; Cumpra-Se

Gabinete da Prefeita de Novo Santo Antônio –PI, 20 de setembro de 2023

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Id:030E6BEFB12F0115

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

DECRETO Nº46, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a compensação em razão de serviços prestados durante processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual depende da colaboração de servidores e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente; e a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023, correspondente a 2 dias de dispensa do serviço público.

Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a emissão de DECLARAÇÃO aos servidoresconvocados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio/PI, 20 de setembro de 2023.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Id:0047E0FEF61B0232

EESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ – 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2023.
Processo Administrativo nº 053/2023

Torne-se público que o (a) Prefeitura de Luzilândia – PI, por meio do Secretaria de Administração, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME N º 67/2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de material para manutenção de praças e outros logradouros públicos.

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais no prazo de 03 (três) dias. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

Os interessados poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal, com, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia – PI.

Luzilândia – PI, 20 de setembro de 2023.

Aquiles Lima Nascimento
Presidenta da CPL